

Lei nº 72/94

Concede aumento de vencimentos aos Funcionários municipais

O Pov. de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Estiva, aprova e o Chefe do Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores municipais um aumento de 14% (quatorze por cento) em seus vencimentos, a contar de primeiro de setembro.

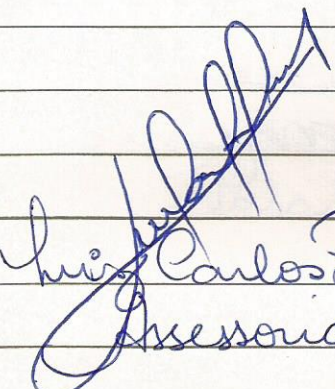
Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a usar do-

tações próprias do documento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 1994.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ostiva, 25 de setembro de 1994.


Luiz Carlos Paiva
Assessoria


Mauro Ribeiro de Andrade
Prefeito municipal